



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 287/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(FME) DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E
NOMEIA SEUS MEMBROS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

CONSIDERANDO: I. A Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação; II. A Estratégia 19.3, constante do Plano Nacional de Educação (PNE), que visa assegurar a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e da sociedade civil; III. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e reforça a necessidade de participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas; IV. A necessidade de institucionalizar mecanismos que garantam a participação dos diferentes segmentos sociais no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais no âmbito municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) de Conceição do Castelo, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE) no âmbito municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

PARÁGRAFO ÚNICO. O Fórum constitui um espaço de diálogo e cooperação entre a sociedade civil e o poder público, com a responsabilidade de coordenar as conferências municipais de educação e propor ações e estratégias que assegurem o cumprimento de suas metas e diretrizes.

ART. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, movimentos sociais, representações sindicais e organizações da sociedade civil, garantindo caráter plural, democrático e representativo.

ART. 3º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação os seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Solange Ayres Maretto - Presidente
- b) Sandra Ribeiro Badaró de Lima - Membro
- c) Silvana Martins de Carvalho - Membro
- d) Lucidete Bonicenha Destefani – Membro
- e) Maria Rosania Stofel - Membro
- f) Patrícia Leitão - Membro

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa - Titular
- b) Janete Ana Marotto - Suplente

III – CÂMARA MUNICIPAL

- a) Joel Gomes de Aguiar – Titular



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

b) Haryane Chisostomo Pianissoli - Suplente

IV – ESCOLA ESTADUAL

a) Elza Lázaro de Amaral dos Santos – Titular

b) Dulce América Rigo Venturin Ferreira - Suplente

V – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

a) Luísa Galavote Faé – Titular

b) Emilly Fardim Marques - Suplente

VI – REPRESENTANTES DE PAIS

a) Maria Clara Duarte Matiello – Titular

b) Eliane Moreira Zeferino da Silva - Suplente

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Francisco Costa de Andrade – Titular

b) Dhaiane Collodete Seraphim - Suplente

VIII – CONSELHO TUTELAR

a) Elena Cassandri - Titular

b) Edna Theresa Lopes - Suplente

IX – REPRESENTANTES DE DIRETORES MUNICIPAIS

a) Renata Destefani Zaqui - Titular

b) Camila Turetta de Oliveira - Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

X – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

a) Regilane Daré dos Santos - Titular

b) Lilian de Oliveira Balardino Jubileu - Suplente

Art. 4º São competências do Fórum Municipal de Educação:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre sua estrutura, normas de funcionamento e procedimentos;

II – Colaborar tecnicamente na elaboração, revisão e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação;

III – Convocar, planejar, coordenar e mobilizar a comunidade para a realização da Conferência Municipal de Educação;

IV – Acompanhar e analisar os indicadores educacionais do município, articulando-se com observatórios e sistemas de monitoramento;

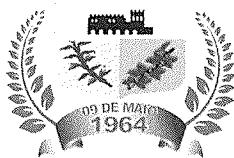
V – Planejar e organizar espaços de debate sobre políticas e práticas educacionais;

VI – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Educação;

VII – Promover outras ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

ART. 5º O Fórum funcionará de forma permanente e se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, mediante convocação da Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

ART. 6º O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

ART. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

ART. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 27 de Novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo - ES